



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CONTRATO N.º 076/2012

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento de Contrato de Serviços, de um lado **FGMAISS Assessoria e Tecnologia Ltda.**, estabelecida à Rua Alexandre Rosa, n.º 242, Vila São José, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 09.267.214/0001-01, representada neste ato por **Paulo Antônio Lemos**, brasileiro, maior, separado judicialmente, sócio-administrador, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob o registro n.º 99.596/D, portador da cédula de identidade registro geral n.º 4.934.394 – SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 000.835.548-74, residente e domiciliado à Rua Waldemar Vicente Afonso, n.º 500, apartamento 414, Jardim Jandira, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan**, Prefeito Municipal, cirurgião dentista, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.359.791 - SSP/SP e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA **Do Regime de Execução**

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** com software próprio e atualizado constantemente para a boa realização dos serviços, em todos os seus aspectos, conforme Anexo I –



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio da Secretaria da **Contratante**.

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser realizados pela **Contratada**, de forma remota computacional ou *on-line (internet)*, contudo, a presença de um técnico qualificado será obrigatória, ao menos, 02 (duas) vezes por semana, salvo disposição contrária da **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), fracionadamente, ou seja, mensalmente em parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo emitido pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

Parágrafo Segundo: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente contrato tem seu início em 19 de junho de 2.012, e seu término em 18 de junho de 2.013, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA QUINTA **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0014-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (324–Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA **Da Multa**

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA **Da Rescisão**

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento que vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA **Vinculação**

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 049/2012 – Convite n.º 012/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA NONA Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Habilitação e Qualificação

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 19 de junho de 2.012.

*FGMAISS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
PAULO ANTÔNIO LEMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA*

*PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE*

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mês	<p>1. OBJETIVOS</p> <p>Serviços técnicos especializados para controle e conseqüente aumento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com base na Lei Complementar 116/2003 e 123/2004 objetivando o disciplinamento e racionalização através de mecanismos facilitadores para prestadores, contadores e tomadores de serviços.</p> <p>Principais atividades da gestão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Consultoria na geração do Decreto que regulamentará a nova metodologia arrecadatória;• Assessoria e consultoria tributária e fiscal com presença semanal;• Assessoria aos funcionários para acompanhamento da gestão;• Planejamento organizacional e procedimentos facilitadores de apuração;• Implementação de mecanismos internos auxiliares à retenção do ISSQN;• Implantação e nomeação dos substitutos tributários (previsão em Lei);• Implantação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe);• Implantação das declarações (escrituração) eletrônicas para prestadores, escritórios e tomadores de serviços;• Implantação e controle dos prestadores autônomos – desenquadramento;• Assessoria na formação de convênios para troca de informações econômico-fiscais entre Municípios;• Assessoria nas ações de controle das declarações e pagamentos dos contribuintes enquadrados no “Simples Nacional”;• Assessoria nas ações específicas aos contribuintes do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

			<p>“SIMPLES NACIONAL” abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Controle das declarações (DAS-RFB);b) Controle dos pagamentos (DAF607-BB);c) Deferimentos / Indeferimentos;d) Análise financeira de casos considerados excessivos;e) Orientação às ações fiscalizatórias específicas;• Disponibilização de Sistema digital com acesso pela Internet, para administração total do ISSQN do Município;• Treinamento e acompanhamento do corpo fiscal nas ações do ISSQN;• Apresentação e compartilhamento de casos reais;• Orientação e conscientização aos prestadores, contadores e tomadores (substitutos tributários – instituições financeiras) de serviços, através de reuniões e seminários;• Criação e distribuição do “manual do contribuinte”; <p>2. VANTAGENS</p> <p>Tecnológicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de informação totalmente gerenciável pela Internet (WEB);• Sem necessidade de investimentos em equipamentos especiais;• Implantação imediate mediante senha de acesso;• Sem necessidade de instalação de programas acessórios para prestadores / tomadores;• Sem necessidade de atualizar versões para qualquer usuário (interno ou externo);• Base de dados centralizada para todos municípios que integram a rede da empresa Contratada;• Notas Fiscais Eletrônicas, escriturações, extratos e consultas via Internet;• Auto-atendimento – declarações dos prestadores, contadores e tomadores;• Acesso seguro através de senha e criptografia digital;• Alta disponibilidade – 7X24 (7 dias por semana 24
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

			<p>horas por dia);</p> <p>Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none">• Integração das informações entre municípios - SINTEGRA MUNICIPAL;• Controle dos formulários padronizados (opcional) e da nota eletrônica por prestador;• Controle dos formulários padronizados (opcional) vencidos, rasurados, cancelados e devolvidos;• Controle das notas fiscais conjugadas (mistas);• Controle das declarações de não movimento;• Controle total do “SIMPLES NACIONAL” entre o documento emitido e o declarado;• Controle dos repasses do “SIMPLES NACIONAL” por consistência do sistema;• Rastreamento das operações dos tomadores dentro e fora do município;• Rastreamento das operações dos prestadores para fora do município;• Controle dos substitutos tributários;• Gerenciamento das competências de apuração e recebimento;• Controle do extrato do contribuinte feito pela WEB;• Criação, padronização e emissão de notificações e ofícios;• Atuação semanal da equipe da Contratada no Município; <p>Administrativas</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise de alavancagem da receita;• Análise da legislação vigente;• Geração de relatórios analíticos e estatísticos para aferição diária e mensal objetivando a fiscalização e orientação;• Emissão dos relatórios para auditoria do Tribunal de Contas do Estado;• Geração e controle do livro de registros por
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

			<p>contribuinte;</p> <ul style="list-style-type: none">• Facilidade às ações fiscalizatórias através dos relatórios fornecidos;• Fornecimento de assessoria fiscal aos procedimentos técnicos e operacionais;• Fornecimento de suporte técnico ao sistema da Contratada;• Conforto para os usuários e operadores;• Baixo custo de propriedade e manutenção para a Prefeitura.
--	--	--	--

Presidente Epitácio, 19 de junho de 2.012.

FGMAISS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
PAULO ANTÔNIO LEMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59